PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000019/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025
CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORMA CONTÍNUA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS - PI, DE INTERESSE DO CONTRATANTE. QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE GUARIBAS – PI E ESCRITÓRIO A LIMA NASCIMENTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 18.544.715/0001-70.

MUNICÍPIO DE GUARIBAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.576/0001-72, situada à **PC ANESIO CORREIA,** S/N, Centro CEP **64.798-000**, Guaribas, Piauí, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Joercio Matias de Andrade**, portador do RG nº 36.946.216-6 SSP/PI e do CPF nº 303.879.888-66, residente e domiciliado na cidade de Guaribas – PI, doravante denominados apenas MUNICÍPIO e/ou CONTRATANTE e o escritório de assessoria: **A LIMA NASCIMENTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ Nº 18.544.715/0001-70, com sede na END: Rua Mato Grosso, n° 720, Bairro Porenquanto, Sala 418 DO BLOCO II, Shopping Rio Poty, CEP: 64000-710, Município Teresina – PI**, que tem como Procurador, o Sr. **Luiz Felipe Brito,** brasileiro, portador do CPF: 017.599.093-00, Identidade n° 2.295.580 SSP/PI, residente e domiciliado na Av. João XXIII, 3830, Cond. Jardim de Manoela bloco acácia, ap. 1107, Bairro recanto das palmeiras, Teresina, Estado do Piauí, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art.74, III, c da Lei nº 14.133/2021 (Nova lei de Licitações e Contratos Públicos) **objetivando os ditames contidos em lei, têm entre si ajustado o presente** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORMA CONTÍNUA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI**, que se regula pelas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORMA CONTÍNUA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A licitação no presente caso é inexigível, tendo em vista o objeto contratado e a notória especialização técnico profissional do responsável pela execução dos serviços, na forma do que dispõe a Lei nº14.133/2021, nos termos do art. 74, III, alínea "c" e em conformidade com o Processo de Inexigibilidade acostado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

O prazo de vigência deste contrato são de 12 (doze) meses após a publicação do mesmo no diário oficial dos municípios.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando um valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pela execução dos serviços ora contratados e referidos na Cláusula Primeira deste Contrato.

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor:

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Programa: 04

Projeto Atividade: 04.122.0004.2006.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 500 FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais o **CONTRATADO** sujeitar-se-ão à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como na legislação cível aplicável ao direito das obrigações pelo **MUNICÍPIO**, assegurado o direito de ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários estabelecidos, serão cobrados juros de mora na proporção de 1 % (um por cento) ao mês e multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor do débito, corrigido monetariamente.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constitui obrigações do **CONTRATADO**, além das definidas na Cláusula Primeira, a presteza na execução dos serviços solicitados na defesa dos interesses do **MUNICÍPIO**, nas causas para as quais foi contratado, bem assim a responderem a consultas em matérias integradas ao objeto deste contrato de forma presencial ou remotamente por quaisquer aparelhos de mídia que assegurem a transmissão de som e imagem em tempo real. Fica também o contratado, nos termos do Art. 74, § 4º proibido de subcontratar empresas e/ou permitir a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** assume, para o fiel cumprimento do presente contrato, além das citadas nas cláusulas anteriores, as seguintes obrigações:

a) Fornecer toda documentação e demais provas de qualquer natureza, inclusive todas as informações que se fizerem imprescindíveis para o bom desenvolvimento dos serviços necessários à defesa de seus interesses.

b) Fornecer ao **CONTRATADO** todos os elementos técnicos indispensáveis ao levantamento das necessidades do **MUNICÍPIO**;

c) Prover os meios e condições de livre acesso do **CONTRATADO** aos diversos Órgãos e Setores das diversas Secretarias Municipais envolvidos com a matéria vertida neste contrato, especialmente a Secretaria Municipal de Administração pagar pontualmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO** exercerá a fiscalização do presente Contrato, através do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único – Concluídos os serviços, eles serão recebidos definitivamente, prescindindo-se, na forma da Lei nº 14.133/2021, do recebimento provisório, por se tratar de serviços técnicos profissionais especializados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas em lei para rescisão administrativa dos Contratos, poderá o **MUNICÍPIO** rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista ao **CONTRATADO** direito a qualquer indenização.

Parágrafo único. Se o presente Contrato for rescindido por conveniência do **MUNICÍPIO**, sem que caiba ao **CONTRATADO** qualquer responsabilidade por culpa ou infração a qualquer das suas Cláusulas, serão assegurados a este os valores correspondentes aos honorários pelos dias de serviço prestado se rescindido até o décimo quinto dia do mês, caso rescindido após o décimo quinto dia do mês será devido o valor mensal integral originalmente acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

Qualquer modificação das condições contratuais, além das expressamente ressalvadas neste instrumento, será formalizada pelo respectivo termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o foro da **Comarca de CARACOL - PI**, para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias de interpretação e execução deste Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordos, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presenciais, para que o Contrato produza os efeitos jurídicos.

Guaribas - PI, 10 de janeiro de 2025.

Joercio Matias de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

govbr Documento assinado digitalmente
LUIZ FELIPE BRITO
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ FELIPE BRITO
A LIMA
NASCIMENTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 18.544.715/0001-70
CONTRATADA

Testemunhas:
1a. Patrícia alves Evaristo
CPF nº 028 944.553-13

2a. Otamisio Alves
CPF n 036565 13384

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:030E7DC14F6DE639

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. 01.612.576/0001-72
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO

Ref. Processo Administrativo nº: 0000000020/2025

Assunto: Inexigibilidade de licitação com fundamento legal no inciso III, alíneas "a, b," e "c" do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a Prestação de serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento, monitoramento na elaboração de planos de trabalho com vistas à captação de recursos Federais e Estaduais nas plataformas: TRANSFEREGOV, SISCON, SIGRP, SIGA FUNASA, INVESTSUS, SISMOB, SIMEC, GOV.BR, FNS, SEI, SIGA SEMAR-PI, SIGARP, SIG MDH, SINDORC, bem como orientação técnica e apresentação de informações, documentos na gestão e instrução de atos oriundos de prestação de contas de convênios e contratos de repasse para atender as necessidades do município de Guaribas-Piauí, de interesse do Contratante.

A Prefeitura Municipal de Guaribas /PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a justificativa acerca da necessidade de Prestação de serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento, monitoramento na elaboração de planos de trabalho com vistas à captação de recursos Federais e Estaduais nas plataformas: TRANSFEREGOV, SISCON, SIGRP, SIGA FUNASA, INVESTSUS, SISMOB, SIMEC, GOV.BR, FNS, SEI, SIGA SEMAR-PI, SIGARP, SIG MDH, SINDORC, bem como orientação técnica e apresentação de informações, documentos na gestão e instrução de atos oriundos de prestação de contas de convênios e contratos de repasse para atender as necessidades do município de Guaribas-Piauí, conforme se observa no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência acostado ao processo;

Considerando que restam demonstrados nos autos, que os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foram atendidos, conforme se observa no parecer técnico do agente de contratação;

Considerando a análise jurídica e a incidência da hipótese delineada no art. 74, inciso III, alíneas "a, b" e "c" da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, acolho as análises que constam na instrução do presente procedimento administrativo e **DECIDO** nos seguintes termos:

a. **Concordo** com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico acostados aos autos, o qual acolho e tomo como embasamento legal e com fulcro no inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO e RATIFICO**, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, tudo com amparo legal, nos termos do art. 74, inciso III, alíneas "a, b" e "c" da Lei nº 14.133/2021, dos serviços técnicos profissionais especializados, relativo aos serviços de consultoria pública e assessoria administrativa, de interesse da Prefeitura Municipal de Guaribas /PI, com a empresa: **PUBLICA SOLUÇÕES ADMNISTRATIVAS E DESENVOLVIMENTO - EPP**, CNPJ: 40.516.749/0001-00, pelo valor mensal de **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)** mensais, por 12 (doze), tendo como fonte de recurso, o orçamento geral da Prefeitura Municipal de Guaribas - PI - duodécimo.

b. **Determino** que ao Setor competente, que lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Guaribas -PI, 10 de janeiro de 2025

Joércio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

Id:09FED91B231FE634

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. 01.612.576/0001-72
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	Nº 005/2025.
MODALIDADE	Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 INEX.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORMA CONTÍNUA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS - PI
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS CNPJ/MF Nº 01.612.576/0001-72
CONTRATADO	A LIMA NASCIMENTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 18.544.715/0001-70
VALOR	R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando um valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	10/01/2025.
VIGENCIA	12 (doze) meses.
SIGNATÁRIO	Joziel Alves – Secretário Municipal de Administração (CONTRATANTE). Luiz Felipe Brito (CONTRATADO).

Guaribas-PI, 10 de janeiro de 2025.

Id:07384E2A680BE636

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. 16.555.085/0001- 04
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	Nº 006/2025.
MODALIDADE	Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 INEX.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO E APOIO TÉCNICO JUNTO A GESTÃO DO SUAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE GUARIBAS-PIAUÍ.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS CNPJ/MF Nº 01.612.576/0001-72
CONTRATADO	PUBLICA SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ: 40.516.749/0001-00
VALOR	R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), totalizando um valor de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	10/01/2025.
VIGENCIA	12 (doze) meses.
SIGNATÁRIO	Oselia Correia da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social (CONTRATANTE). Laiziane Ribeiro Esperança de Oliveira (CONTRATADO).

Guaribas-PI, 10 de janeiro de 2025.

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais